



Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

Aviso de Contratação Direta **22/2024**

CONTRATANTE ORGÃO

Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

OBJETO

Compra de materiais de escritório para a Câmara Municipal de Peruíbe conforme Termo de Referência

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 12.470,65

DATA MÁXIMA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

20/05/2024 ÀS 16H

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 22/2024

(Processo Administrativo n.º 23/2024)

Torna-se público que a Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, por meio do seu Presidente, realizará **Dispensa**, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data de abertura das propostas: 20/05/2024

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Regime de Execução: Menor Preço por Item

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha das propostas mais vantajosas para a aquisição, por dispensa de licitação, de materiais de escritório para a Câmara de Peruíbe, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

- 1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

Esse Aviso de Contratação é destinado exclusivamente as empresas beneficiadas pela LC 123/06 e suas alterações, em atendimento a LC 147/14 de 07/08/2014, mas, em caso de ausência de empresas beneficiadas interessadas, abre-se a possibilidade de participação das demais empresas, não beneficiadas, desde que enviem suas propostas até o horário limite estabelecido. Caso apresente-se apenas uma empresa de acordo com a LC 123/06, as demais empresas, não beneficiadas, não serão credenciadas e suas propostas não constarão no processo.

- 2.1. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
 - 2.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 2.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por



Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.1.3.1. O disposto na alínea “a” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.1.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.1.5. sociedades cooperativas.

2.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

3.1. O envio da proposta ocorrerá via e-mail: licitacao@camaraperuibe.sp.gov.br ou mediante protocolo na sede da Câmara Municipal, sito a Rua Nilo Soares Ferreira, 37, Centro – Peruíbe/SP – 11.770-122, respeitando a data limite citada neste preâmbulo.

3.1.1. Caso a proposta seja entregue presencialmente, esta deverá ser protocolada junto ao Setor de Protocolo que deverá inserir o registro em todas as folhas da proposta e das declarações exigidas no item 3.7 deste aviso;

3.1.1.1. O Protocolo da Câmara Municipal emitirá recibo do protocolo efetuado;

3.1.1.2. O proponente, a seu critério, poderá inserir a proposta em envelope, lacrando ou não, após efetuar o protocolo e entregar o mesmo após a inserção dos documentos;

3.1.1.3. Se a proponente desejar protocolar a proposta dentro de envelope previamente lacrado, a mesma deve conter assinatura digital onde conste data e hora dentro do prazo estipulado, e o Setor de Protocolo efetuará o registro no envelope;

3.1.1.4. Aberto o envelope lacrado, verificar-se-á as folhas de proposta e declarações, sendo desclassificada àquelas que não constar assinatura digital com data e hora dentro do prazo estipulado em TODAS as folhas.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.3.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

- 3.3.2. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.4. No pagamento serão retidos na fonte os tributos nos percentuais estabelecidos pela legislação vigente. Não havendo previsão legal, o pagamento será realizado pelo valor bruto.
- 3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do objeto, promovendo em caso de inconformidades, quando requerido e justificado, sua substituição.
- 3.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.7. **O fornecedor deverá enviar, juntamente com as propostas, às seguintes declarações (Anexos III e IV):**
- 3.7.1. **de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo do Anexo III deste Aviso de Contratação;**
 - 3.7.2. **que tem plenas condições de atender os prazos de entrega e que conhece as penalidades aplicáveis em caso de atraso;**
 - 3.7.3. **que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;**
 - 3.7.4. **que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;**
 - 3.7.5. **que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;**
 - 3.7.6. **que atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;**

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. Encerrado o período de recebimento de propostas, quando a proposta do primeiro colocado permanecer mais que 25% acima do preço estimado para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.
- 4.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 4.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 4.3. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.1 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

- 4.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e
- 4.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).
- 4.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 4.5. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 4.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 4.5.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 4.5.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 4.6. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 4.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 4.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.7.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.9. Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de menor valor.
- 4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação **nos termos dos arts. 62 da Lei nº 14.133, de 2021**, serão solicitados ao(s) fornecedor(es) que apresentar a proposta de menor valor e poderão ser enviados para o e-mail licitacao@camaraperuibe.sp.gov.br ou protocolados em envelope lacrado na sede da Câmara Municipal de Peruíbe no prazo estipulado na convocação, sendo estes:
- 5.1.1. Habilitação Jurídica:



Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

- a. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária)
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou na Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários emitida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- c. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa Estadual ou Certidão Conjunta Estadual;
- d. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida Nota de Empenho

6.1.1.A Nota de Empenho será encaminhada ao fornecedor, via e-mail informado na proposta comercial, que terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para o aceite;

6.1.2.O aceite da Nota de Empenho configura-se pela simples resposta ao e-mail enviado confirmando a aceitação do documento.

6.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

6.2.1.referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.2.a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.2.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 7.1.1. dar causa à inexecução parcial dos itens contratados;
- 7.1.2. dar causa à inexecução parcial dos itens contratados que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do objeto;
- 7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.
- 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)



Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de propostas observarão o horário de Brasília-DF.

8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.11.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

8.11.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

8.11.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTA

8.11.4. ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÕES

Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, em 15 de maio de 2024.

PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente



Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Introdução

Este Termo de Referência tem como objetivo estabelecer as especificações técnicas e condições para a aquisição de materiais de escritório para a Câmara Municipal de Peruíbe, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Objeto

O objeto desta contratação consiste na aquisição de materiais de escritório para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Peruíbe, conforme discriminado no Anexo I deste Termo de Referência.

Especificações Técnicas

Os materiais de escritório devem atender aos seguintes requisitos mínimos de qualidade e especificações técnicas:

Prezar pela durabilidade e qualidade funcional;

Ser adequado para uso em ambientes institucionais;

Estar de acordo com as normas vigentes, em especial as estabelecidas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia);

Condições de Entrega

A empresa fornecedora deverá garantir a **entrega dos produtos em até 48h** após solicitação da Câmara Municipal de Peruíbe, através do **e-mail informado na proposta**, exceto para os itens abaixo relacionados que obedecerão ao seguinte prazo:

Em **até 15 dias corridos**: Itens 12, 16, 17, 18, 24, 25, 28, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42 e 43.

A entrega deverá ser realizada na Rua Nilo Soares Ferreira, 37, Centro, Peruíbe/SP, CEP 11.770-122, das 8h às 12h ou das 13:30 às 17h.

A Câmara Municipal poderá solicitar a entrega dos materiais a qualquer tempo a partir do momento do aceite do empenho pela vencedora do(s) item(s), conforme item 6 deste aviso, até o vencimento da validade da proposta.

Todas as despesas relativas à entrega dos produtos serão de responsabilidade da empresa contratada, incluindo frete, embalagem, seguro e substituição de mercadorias danificadas no transporte se houver.

Forma de Pagamento

O pagamento pelos produtos fornecidos será efetuado em até 10 dias úteis, via **boleto bancário**, após a entrega dos mesmos e a apresentação da nota fiscal correspondente.

A entrega será considerada válida após a conferência e aceite da Comissão Permanente de Recebimento de Materiais, Equipamentos e Serviços, que atestará o atendimento às especificações exigidas ou apontará as inconformidades a serem corrigidas, podendo recusar o recebimento dos itens desde que devidamente justificada.

O fornecedor será notificado em caso de inconformidades e/ou recusa de recebimento dos materiais.

O prazo de pagamento só se inicia quando todas as inconformidades forem sanadas.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

Disposições Gerais

As **propostas deverão ter a validade de 60 dias.**

A empresa fornecedora será responsável pela qualidade e conformidade dos produtos entregues, devendo substituir, às suas expensas, aqueles que apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações.

Anexo I: Descrição do Item

ITEM	CÓD. INT.	PRODUTO	UN	QTD.
1	01.0004	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL PONTA DE 1.0MM (MÉDIA), CORPO HEXAGONAL, RENDIMENTO MÍNIMO DE ESCRITA DE: 1800 METROS, COM TAMPA PROTETORA REMOVÍVEL ANTIASFIXIANTE, TOPO REMOVIVEL NA COR DA TINTA, LARGURA DA LINHA 0,4MM, CORPO TRANSPARENTE; ESFERA DE TUNGSTENIO E PERFEITA.	UN	200
2	01.0005	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA PONTA DE 1.0MM (MÉDIA), CORPO HEXAGONAL, RENDIMENTO MÍNIMO DE ESCRITA DE: 1800 METROS, COM TAMPA PROTETORA REMOVÍVEL ANTIASFIXIANTE, TOPO REMOVIVEL NA COR DA TINTA, LARGURA DA LINHA 0,4MM, CORPO TRANSPARENTE; ESFERA DE TUNGSTENIO E PERFEITA.	UN	50
3	01.0006	CANETA MARCA TEXTO AMARELA; CORPO EM POLIPROPILENO OPACO; PONTA 3 A 5 MM, CHANFRADA; COM TINTA NA COR AMARELA, FLUORESCENTE, À BASE DE AGUA, SEM PVC, ATOXICA; APLICAVEL EM DIVERSOS TIPOS DE PAPEIS.	UN	24
4	01.0007	CLIPS NR 2/0 C/ 500G NIQUELADO, MEDIDAS APROX. 3,3 CM X 1,0 CM.	CX	2
5	01.0008	CLIPS NR 6/0 C/ 500G NIQUELADO, MEDIDAS APROX. 1,8 CM X 4,7 CM.	CX	1
6	01.0012	PASTA EM L CORES SORTIDAS 220X310MM; DE POLIPROPILENO (PP); ESPESSURA MÍNIMA DE 0,15 MICRA.	UN	20
7	01.0013	COLA BASTÃO 10G A BASE DE ÉTER DE POLIGLUCOSÍDEO; ATÓXICA; ACONDICIONADA EM TUBO BASTÃO; BRANCA; EM EMBALAGEM CONTENDO SELO DO INMETRO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZAÇÕES POSTERIORES.	UN	6
8	01.0022	MARCADOR DE PAGINA 8 CORES SORTIDAS TRANSLUCIDAS 45X12MM C/ 200 UN; NO FORMATO TIPO BANDEIRINHAS RETAS RETANGULARES; COM 25 FOLHAS (CADA COR), AUTO ADESIVAS, REPOSICIONÁVEIS; MEDINDO (45 X 12)MM; SEM BORDA; APRESENTADO EM FORMA DE CARTELA.	PCT	2
9	01.0024	BLOCO ADESIVO 38X51MM C/ 200 UN, 4 CORES COM 50UN DE CADA COR EM EMBALAGEM ÚNICA; REPOSICIONÁVEIS.	PCT	5
10	01.0025	ESTILETE COM LÂMINA DE AÇO 9MM, CABO PLÁSTICO; COMPRIMENTO MÍNIMO DA LÂMINA TOTALMENTE ESTENDIDA 5CM	UN	6



Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

11	01.0027	EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO INOX, TIPO ESPÁTULA, PRÓPRIO PARA EXTRAIR GRAMPOS 24/6, 26/6 E 26/8, TAMANHO APROX: 15CM, PESO APROX: 18G.	UN	15
12*	01.0028	TINTA PRETA 15ML PARA NUMERADOR E DATADOR DE METAL; COMPOSTA DE ÓLEOS E CORANTES; ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO, CONTENDO 15 ML.	UN	1
13	01.0029	FITA DUPLA FACE SIMPLES 12MM X 30M; TRANSPARENTE ACRÍLICO; LARGURA APROXIMADA DO ROLO COM O SUPORTE INTERIOR: 1,8 CM.	RL	6
14	01.0031	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR, 26/6 C/ 5 MIL UN.	CX	4
15	01.0033	LÁPIS PRETO SEXTAVADO HB Nº 2; MEDINDO NO MÍNIMO 17,5 CM; PONTA RESISTENTE; FÁCIL DE APONTAR; COM NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO PRODUTO; APONTADO.	UN	10
16*	01.0035	TINTA PRETA 40ML Á BASE DE ÁGUA PARA CARIMBO AUTO ENTINTADO.	UN	1
17*	01.0036	ORGANIZADOR PORTA CANETA E UTENSÍLIOS PRETO COM 4 COMPARTIMENTOS DE METAL ARAMADO; FORMATO RETANGULAR COM MEDIDAS APRÓX: (Comp x Larg x Alt) 20,5CM X 10CM X 10CM (MARGEM DE ERRO 1,5 CM); SENDO 1 COMPARTIMENTO COM A ALTURA MÁXIMA, 1 MÉDIO E 2 BAIXOS	UN	10
18*	01.0037	PAPEL SULFITE A4 <u>BRANCA</u> GRAM. 90G/M2; 210MM X 297MM; PH ALCALINO BRANCA; ALVURA MÍNIMA DE 90%, CONFORME NORMA ISO; OPACIDADE MÍNIMA DE 87% CONFORME NORMA TAPPI; UMIDADE ENTRE 3,5% E (+/-1,0), CONFORME NORMA TAPPI; COM NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NOS PACOTES; PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, SELO E CÓDIGO DE LICENÇA IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	<u>FL</u>	50.000
19	01.0038	ETIQUETA PARA INK-JET/LASER; MEDINDO (59,27X85,73)MM; NA COR BRANCA; QUANTIDADE POR FOLHA: 8 ETIQUETAS; APRESENTACAO NO FORMATO CARTA;	FL	100
20	01.0049	RÉGUA DE ESCRITÓRIO RETA DE ACRÍLICO MEDINDO 30 CM; ESPESSURA APROX: 3MM; COM ESCALA EM MILÍMETRO EM BAIXO RELEVO E BORDA CHANFRADA; NA COR CRISTAL TRANSPARENTE	UN	10
21	01.0051	TESOURA ESCOLAR COM PONTA ARREDONDADA 13 CM, CABO EM POLIPROPILENO E LÂMINA EM AÇO INOX.	UN	18
22	01.0053	CANETA ESFEROGRÁFICA <u>VERMELHA</u> PONTA DE 1.0MM (MÉDIA), CORPO HEXAGONAL, RENDIMENTO MÍNIMO DE ESCRITA DE: 1800 METROS, COM TAMPA PROTETORA REMOVÍVEL ANTIFRAXANTE, TOPO REMOVIVEL NA COR DA TINTA, LARGURA DA LINHA 0,4MM, CORPO TRANSPARENTE; ESFERA DE TUNGSTENIO E PERFEITA.	UN	50
23	01.0078	BORRACHA DE PAPELARIA N 40 BRANCA; FEITA DE LÁTEX NATURAL, TIPO ESCOLAR PARA LÁPIS E GRAFITE; FORMATO RETANGULAR.	UN	24



Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

24*	01.0094	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 <u>25 FOLHAS</u> , CORPO DE PLÁSTICO REFORÇADO E MECANISMO DE METAL; CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS; COMPRIMENTO APRÓX: 13 CM (MARGEM DE ERRO: 1,5 CM).	UN	15
25*	01.0095	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 <u>50 FOLHAS</u> , CORPO DE PLÁSTICO REFORÇADO E MECANISMO DE METAL; CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR ATÉ 50 FOLHAS. COMPRIMENTO APRÓX: 16 CM (MARGEM DE ERRO: 1,5 CM).	UN	5
26	01.0101	APONTADOR DE LÁPIS RÍGIDO SIMPLES DE POLIESTIRENO, RETANGULAR, DIMEN. APROX. (CM) 2,7 X 1,5 X 1,2; PESO APROX. 5G; COMPATÍVEL COM LÁPIS Nº 2.	UN	20
27	01.0114	FITA ADESIVA DE PAPELARIA 12MMX65M; TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO.	RL	10
28*	01.0118	ENVELOPE BRANCO 90G MEDINDO 240MMX340MM	UN	250
29	01.0134	FITA ADESIVA DE PAPELARIA 48MMX50M; TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO.	RL	6
30*	01.0171	PERFURADOR; EM AÇO; COM CAPACIDADE DE 40 FOLHAS; COM 2 VASADORES; NA COR PRETO.	UN	10
31*	01.0180	PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY BRANCO FOLHA A4 120G/M ² ; 210X297MM; COM ACABAMENTO BRILHANTE.	FL	200
32*	01.0283	PAPEL SULFITE A4 <u>AMARELO C/ 500 FOLHAS</u> ; GRAM. <u>75G/M²</u> ; 210MM X 297MM; PH ALCALINO AMARELO; OPACIDADE MÍNIMA DE 87%, UMIDADE ENTRE 3,5% E (+/-1,0), CONFORME NORMA TAPPI; COM NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NOS PACOTES; PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, COM SELO E CÓDIGO DE LICENÇA IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	<u>PCT</u>	2
33*	01.0296	ROLO DE ETIQUETA ADESIVA 100X25MM COM 1071 UN, 30M, ESPAÇAMENTO VERTICAL (ENTRE LINHAS): 3 MM; NÚMERO DE COLUNAS: 1; DE COUCHE ADESIVO ACRÍLICO.	RL	10
34	01.00330	GRAMPO TRILHO DE METAL 80MM C/ 50 UN; PRODUZIDO EM CHAPA DE AÇO ESTANHADO; CAPACIDADE ENTRE 300 E 400 FOLHAS DE 75G	CX	6
35*	01.0334	PASTA LINE (FINA) 235X350MM DE POLIPROPILENO COM ELÁSTICO, COR CRISTAL TRANSPARENTE, PESO APRÓX: 0,052KG	UN	50
36*	01.0337	PASTA SUSPENSA 361X240MM AZUL EM CARTÃO DUPLEX PLASTIFICADO 240G; HASTE PLÁSTICA; COM GRAMPO.	UN	50
37*	01.0346	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 104 FOLHAS, CAPA DURA, TAMANHO 15,4X21,6CM.	UN	6
38	01.0367	PAPEL CARBONO AZUL <u>COM 100FL</u> TAMANHO A4 (21 X 29,7 CM)	CX	1
39*	01.0389	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO, SEQUENCIAL COM REPETIÇÃO E REGULAGEM; ESTRUTURA METÁLICA CROMADA; CABO PLÁSTICO; DÍGITOS MEDINDO (5 X 21)MM; COM 6 DÍGITOS; COM DÍGITOS DE 5 MM DE ALTURA; COM 0,1,2,3,4,6 E 12 REPETIÇÕES; AUTO ENTINTADO; ACOMPANHA ESPÁTULA, ALMOFADA E TINTA.	UN	1



Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

40*	01.0401	CAIXA PARA ARQUIVO AZUL; EM POLIPROPILENO CORRUGADO; MEDINDO (360X250X135)MM (CXAXL), GRAMATURA MÍNIMA 300G/M2.	UN	100
41*	01.0403	BATERIA PORTÁTIL 9V ALCALINA; MEDIDA APRÓX: (LXAXP): 2,5 X 4,5 X 1,5 CM; CONFORME RESOLUCAO CONAMA 401/2008; NÃO RECARREGÁVEL.	UN	20
42*	01.0406	PAPEL SULFITE A4 <u>VERDE</u> C/ 500 FOLHAS; GRAM. 75G/M2; 210MM X 297MM; PH ALCALINO VERDE; OPACIDADE MÍNIMA DE 87%, UMIDADE ENTRE 3,5% E (+/-1,0), CONFORME NORMA TAPPI; COM NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NOS PACOTES; PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, COM SELO E CÓDIGO DE LICENÇA IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	<u>PCT</u>	10
43*	01.0407	PILHA AAA (PALITO) <u>COM 4 UN</u>; TIPO ALCALINA PADRAO LR3 (IEC) COM 0% DE MERCURIO E CADMIO E PROTECAO CONTRA VAZAMENTOS; NA VOLTAGEM DE 1,5V.	PCT	20
44	01.0424	PILHA NO TAMANHO AA <u>COM 4 UN</u>; TIPO ALCALINA PADRAO LR6 (IEC) COM 0% DE MERCURIO E CADMIO E PROTECAO CONTRA VAZAMENTOS; NA VOLTAGEM DE 1,5V.	PCT	10

*** Prazo de entrega 15 dias corridos / Demais itens: 48h**

Este Termo de Referência é parte integrante do processo de dispensa e deverá ser observado por todos os interessados em participar do certame.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Cidade			
CEP			
E-mail institucional			
Responsável legal			
CPF responsável		e-mail do responsável	
Telefone		Fax	

Apresentamos nossa proposta de preços para a Compra de papel toalha para a Câmara de Peruíbe, conforme quantidade e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

ITEM	CÓD. INT.	PRODUTO	UN	QTD.	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	01.0004	CANETA ESFEROGRÁFICA <u>AZUL</u> PONTA DE 1.0MM (MÉDIA), CORPO HEXAGONAL, RENDIMENTO MÍNIMO DE ESCRITA DE: 1800 METROS, COM TAMPA PROTETORA REMOVÍVEL ANTIFRASE, TOPO REMOVÍVEL NA COR DA TINTA, LARGURA DA LINHA 0,4MM, CORPO TRANSPARENTE; ESFERA DE TUNGSTÊNIO E PERFEITA.	UN	200		
2	01.0005	CANETA ESFEROGRÁFICA <u>PRETA</u> PONTA DE 1.0MM (MÉDIA), CORPO HEXAGONAL, RENDIMENTO MÍNIMO DE ESCRITA DE: 1800 METROS, COM TAMPA PROTETORA REMOVÍVEL ANTIFRASE, TOPO REMOVÍVEL NA COR DA TINTA, LARGURA DA LINHA 0,4MM, CORPO TRANSPARENTE; ESFERA DE TUNGSTÊNIO E PERFEITA.	UN	50		
3	01.0006	CANETA MARCA TEXTO AMARELA; CORPO EM POLIPROPILENO OPACO; PONTA 3 A 5 MM, CHANFRADA; COM TINTA NA COR AMARELA, FLUORESCENTE, À BASE DE AGUA, SEM PVC, ATÓXICA; APLICÁVEL EM DIVERSOS TIPOS DE PAPEIS.	UN	24		
4	01.0007	CLIPS NR 2/0 C/ 500G NIQUELADO, MEDIDAS APROX. 3,3 CM X 1,0 CM.	CX	2		
5	01.0008	CLIPS NR 6/0 C/ 500G NIQUELADO, MEDIDAS APROX. 1,8 CM X 4,7 CM.	CX	1		
6	01.0012	PASTA EM L CORES SORTIDAS 220X310MM; DE POLIPROPILENO (PP); ESPESURA MÍNIMA DE 0,15 MICRA.	UN	20		



Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

7	01.0013	COLA BASTÃO 10G A BASE DE ÉTER DE POLIGLUCOSÍDEO; ATÓXICA; ACONDICIONADA EM TUBO BASTÃO; BRANCA; EM EMBALAGEM CONTENDO SELO DO INMETRO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZAÇÕES POSTERIORES.	UN	6		
8	01.0022	MARCADOR DE PAGINA 8 CORES SORTIDAS TRANSLUCIDAS 45X12MM C/ 200 UN; NO FORMATO TIPO BANDEIRINHAS RETAS RETANGULARES; COM 25 FOLHAS (CADA COR), AUTO ADESIVAS, REPOSICIONÁVEIS; MEDINDO (45 X 12)MM; SEM BORDA; APRESENTADO EM FORMA DE CARTELA.	PCT	2		
9	01.0024	BLOCO ADESIVO 38X51MM C/ 200 UN, 4 CORES COM 50UN DE CADA COR EM EMBALAGEM ÚNICA; REPOSICIONÁVEIS.	PCT	5		
10	01.0025	ESTILETE COM LÂMINA DE AÇO 9MM, CABO PLÁSTICO; COMPRIMENTO MÍNIMO DA LÂMINA TOTALMENTE ESTENDIDA 5CM	UN	6		
11	01.0027	EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO INOX, TIPO ESPÁTULA, PRÓPRIO PARA EXTRAIR GRAMPOS 24/6, 26/6 E 26/8, TAMANHO APROX: 15CM, PESO APROX: 18G.	UN	15		
12*	01.0028	TINTA PRETA 15ML PARA NUMERADOR E DATADOR DE METAL; COMPOSTA DE ÓLEOS E CORANTES; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 15 ML.	UN	1		
13	01.0029	FITA DUPLA FACE SIMPLES 12MM X 30M; TRANSPARENTE ACRÍLICO; LARGURA APROXIMADA DO ROLO COM O SUPORTE INTERIOR: 1,8 CM.	RL	6		
14	01.0031	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR, 26/6 C/ 5 MIL UN.	CX	4		
15	01.0033	LÁPIS PRETO SEXTAVADO HB Nº 2; MEDINDO NO MÍNIMO 17,5 CM; PONTA RESISTENTE; FÁCIL DE APONTAR; COM NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO PRODUTO; APONTADO.	UN	10		
16*	01.0035	TINTA PRETA 40ML À BASE DE ÁGUA PARA CARIMBO AUTO ENTINTADO.	UN	1		
17*	01.0036	ORGANIZADOR PORTA CANETA E UTENSÍLIOS PRETO COM 4 COMPARTIMENTOS DE METAL ARAMADO; FORMATO RETANGULAR COM MEDIDAS APROX: (Comp x Larg x Alt) 20,5CM X 10CM X 10CM (MARGEM DE ERRO 1,5 CM); SENDO 1 COMPARTIMENTO COM A ALTURA MÁXIMA, 1 MÉDIO E 2 BAIXOS	UN	10		
18*	01.0037	PAPEL SULFITE A4 <u>BRANCA</u> GRAM. <u>90G/M2</u> ; 210MM X 297MM; PH ALCALINO BRANCA; ALVURA MÍNIMA DE 90%, CONFORME NORMA ISO; OPACIDADE MÍNIMA DE 87% CONFORME NORMA TAPPI; UMIDADE ENTRE 3,5% E (+/-1,0), CONFORME NORMA TAPPI; COM NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NOS PACOTES; PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, SELO E CÓDIGO DE LICENÇA IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	<u>FL</u>	50.000		



Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

19	01.0038	ETIQUETA PARA INK-JET/LASER; MEDINDO (59,27X85,73)MM; NA COR BRANCA; QUANTIDADE POR FOLHA: 8 ETIQUETAS; APRESENTACAO NO FORMATO CARTA;	FL	100		
20	01.0049	RÉGUA DE ESCRITÓRIO RETA DE ACRÍLICO MEDINDO 30 CM; ESPESSURA APROX: 3MM; COM ESCALA EM MILÍMETRO EM BAIXO RELEVO E BORDA CHANFRADA; NA COR CRISTAL TRANSPARENTE	UN	10		
21	01.0051	TESOURA ESCOLAR COM PONTA ARREDONDADA 13 CM, CABO EM POLIPROPILENO E LÂMINA EM AÇO INOX.	UN	18		
22	01.0053	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA PONTA DE 1.0MM (MÉDIA), CORPO HEXAGONAL, RENDIMENTO MÍNIMO DE ESCRITA DE: 1800 METROS, COM TAMPA PROTETORA REMOVÍVEL ANTIAFIXIANTE, TOPO REMOVIVEL NA COR DA TINTA, LARGURA DA LINHA 0,4MM, CORPO TRANSPARENTE; ESFERA DE TUNGSTENIO E PERFEITA.	UN	50		
23	01.0078	BORRACHA DE PAPELARIA N 40 BRANCA; FEITA DE LÁTEX NATURAL, TIPO ESCOLAR PARA LÁPIS E GRAFITE; FORMATO RETANGULAR.	UN	24		
24*	01.0094	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 25 FOLHAS, CORPO DE PLÁSTICO REFORÇADO E MECANISMO DE METAL; CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS; COMPRIMENTO APRÓX: 13 CM (MARGEM DE ERRO: 1,5 CM).	UN	15		
25*	01.0095	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 50 FOLHAS, CORPO DE PLÁSTICO REFORÇADO E MECANISMO DE METAL; CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR ATÉ 50 FOLHAS. COMPRIMENTO APRÓX: 16 CM (MARGEM DE ERRO: 1,5 CM).	UN	5		
26	01.0101	APONTADOR DE LÁPIS RÍGIDO SIMPLES DE POLIESTIRENO, RETANGULAR, DIMEN. APROX. (CM) 2,7 X 1,5 X 1,2; PESO APROX. 5G; COMPATÍVEL COM LÁPIS Nº 2.	UN	20		
27	01.0114	FITA ADESIVA DE PAPELARIA 12MMX65M; TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO.	RL	10		
28*	01.0118	ENVELOPE BRANCO 90G MEDINDO 240MMX340MM	UN	250		
29	01.0134	FITA ADESIVA DE PAPELARIA 48MMX50M; TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO.	RL	6		
30*	01.0171	PERFURADOR; EM AÇO; COM CAPACIDADE DE 40 FOLHAS; COM 2 VASADORES; NA COR PRETO.	UN	10		
31*	01.0180	PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY BRANCO FOLHA A4 120G/M²; 210X297MM; COM ACABAMENTO BRILHANTE.	FL	200		
32*	01.0283	PAPEL SULFITE A4 AMARELO C/ 500 FOLHAS; GRAM. 75G/M²; 210MM X 297MM; PH ALCALINO AMARELO; OPACIDADE MÍNIMA DE 87%, UMIDADE ENTRE 3,5% E (+/-1,0), CONFORME NORMA TAPPI; COM NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NOS PACOTES; PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR,	PCT	2		



		COM SELO E CÓDIGO DE LICENÇA IMPRESSOS NA EMBALAGEM.				
33*	01.0296	ROLO DE ETIQUETA ADESIVA 100X25MM COM 1071 UN, 30M, ESPAÇAMENTO VERTICAL (ENTRE LINHAS): 3 MM; NÚMERO DE COLUNAS: 1; DE COUCHE ADESIVO ACRÍLICO.	RL	10		
34	01.00330	GRAMPO TRILHO DE METAL 80MM C/ 50 UN; PRODUZIDO EM CHAPA DE AÇO ESTANHADO; CAPACIDADE ENTRE 300 E 400 FOLHAS DE 75G	CX	6		
35*	01.0334	PASTA LINE (FINA) 235X350MM DE POLIPROPILENO COM ELÁSTICO, COR CRISTAL TRANSPARENTE, PESO APRÓX: 0,052KG	UN	50		
36*	01.0337	PASTA SUSPensa 361X240MM AZUL EM CARTÃO DUPLEX PLASTIFICADO 240G; HASTE PLÁSTICA; COM GRAMPO.	UN	50		
37*	01.0346	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 104 FOLHAS, CAPA DURA, TAMANHO 15,4X21,6CM.	UN	6		
38	01.0367	PAPEL CARBONO AZUL COM 100FL TAMANHO A4 (21 X 29,7 CM)	CX	1		
39*	01.0389	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO, SEQUENCIAL COM REPETIÇÃO E REGULAGEM; ESTRUTURA METÁLICA CROMADA; CABO PLÁSTICO; DÍGITOS MEDINDO (5 X 21)MM; COM 6 DÍGITOS; COM DÍGITOS DE 5 MM DE ALTURA; COM 0,1,2,3,4,6 E 12 REPETIÇÕES; AUTO ENTINTADO; ACOMPANHA ESPÁTULA, ALMOFADA E TINTA.	UN	1		
40*	01.0401	CAIXA PARA ARQUIVO AZUL; EM POLIPROPILENO CORRUGADO; MEDINDO (360X250X135)MM (CXAXL), GRAMATURA MÍNIMA 300G/M2.	UN	100		
41*	01.0403	BATERIA PORTÁTIL 9V ALCALINA; MEDIDA APRÓX: (LXAXP): 2,5 X 4,5 X 1,5 CM; CONFORME RESOLUCAO CONAMA 401/2008; NÃO RECARREGÁVEL.	UN	20		
42*	01.0406	PAPEL SULFITE A4 VERDE C/ 500 FOLHAS; GRAM. 75G/M2; 210MM X 297MM; PH ALCALINO VERDE; OPACIDADE MÍNIMA DE 87%, UMIDADE ENTRE 3,5% E (+/-1,0), CONFORME NORMA TAPPI; COM NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NOS PACOTES; PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, COM SELO E CÓDIGO DE LICENÇA IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	PCT	10		
43*	01.0407	PILHA AAA (PALITO) COM 4 UN; TIPO ALCALINA PADRAO LR3 (IEC) COM 0% DE MERCURIIO E CADMIO E PROTECAO CONTRA VAZAMENTOS; NA VOLTAGEM DE 1,5V.	PCT	20		
44	01.0424	PILHA NO TAMANHO AA COM 4 UN; TIPO ALCALINA PADRAO LR6 (IEC) COM 0% DE MERCURIO E CADMIO E PROTECAO CONTRA VAZAMENTOS; NA VOLTAGEM DE 1,5V.	PCT	10		
TOTAL GERAL						



Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

Valor por extenso	
Prazo de entrega	* 15 DIAS CORRIDOS / DEMAIS ITENS: 48H
Validade da proposta	60 DIAS

✓ Declaro, sob as penas da Lei, de que o preço ofertado contempla todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas, assim como os encargos sociais e trabalhistas, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto deste Edital e seus anexos, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços;

✓ Declaro, sob as penas da Lei, de que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

✓ Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Aviso de Contratação e do ANEXO I – Termo de Referência, bem como as normas legais e regulamentares aplicáveis, e que despenderá mão de obra qualificada e habilitada para a prestação dos serviços.

✓ DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas e lucro.

Nome do Signatário: _____

Cargo: _____

RG: _____ CPF: _____

(Cidade), (Dia) de (Mês) de 2024.

(Assinatura + Carimbo da empresa proponente contendo CNPJ)



Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
CÂMARA MUNICIPAL DE PERUÍBE
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: Aviso de Contratação nº 22/2024

A empresa _____, com sede à _____
_____, nº _____, bairro _____,
na cidade de _____ Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº
_____, neste _____ ato _____ representada _____ pelo(a)
Sr.(a) _____ cargo _____, portador(a) do
CPF Nº _____ e do RG nº _____, **DECLARA**,
sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e penas previstas no edital, ser uma
(Microempresa, Empresa de Pequeno Porte) nos termos do enquadramento previsto na Lei
Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e alterações posteriores, cujos termos
declaramos conhecer na íntegra, estando apta a participar da presente licitação e de obter prazo
para a comprovação da regularidade fiscal no âmbito e nos termos do referido Aviso de
Contratação.

Declaro ainda que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º
e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e
alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

_____, ____ de _____ de _____.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

Nota:

A ausência desta declaração impedirá a identificação da licitante como beneficiária do tratamento favorecido e diferenciado a que se referem a Lei Complementar nº 123/2006.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

ANEXO IV

DECLARAÇÕES

Aviso de Contratação nº 22/2024

Eu _____ (nome completo), representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do Aviso de Contratação nº 22/2024 realizado pela Câmara Municipal de Peruíbe, DECLARO sob as penas da lei:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que estou ciente e concordo com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c) que a empresa não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

DECLARO ainda que:

- a) **TENHO PLENAS CONDIÇÕES DE ATENDER OS PRAZOS DE ENTREGA ESTIPULADOS PARA CADA ITEM;**
- b) a Câmara Municipal NÃO aceitará justificativas de atrasos por questões inerentes aos fornecedores e/ou transportadores que atuam junto a contratada; e
- c) conheço as penalidades, descritas no item 7 e legislação vigente, aplicáveis em caso de atraso, má fé e/ou tentativa de burlar as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Peruíbe, em ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal